

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

13ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, dia 15/05/2012

ITEM 29

Processo: TC- 2.896/026/10

Prefeitura Municipal: Pedreira

Exercício: 2010.

Prefeito(s): Hamilton Bernardes Junior

Acompanha(m): TC-002896/126/10 mais 05 anexos.

Fiscalizada por: UR-03.

Fiscalização atual: UR-03- DSF I.

O processo em pauta trata das Contas do Executivo Municipal de Pedreira, relativas ao Exercício de 2010.

A fiscalização "in loco" foi realizada pela Unidade Regional de Campinas - UR 03 que, em conclusão de relatório juntado às fls. 30/104 dos autos, apontou falhas as quais foram devidamente justificadas por ocasião da juntada da defesa às fls. 116/145 dos autos.

Os Órgãos Técnicos da Casa (Assessorias de ATJ e Chefia), após analisarem todo o processado, concluem pela emissão de parecer favorável às contas ora em exame, com recomendações.

É O RELATÓRIO.

VOTO.

As Contas do Executivo Municipal de Pedreira, relativas ao Exercício de 2010, foram apresentadas com falhas de ordem formal, e as incorreções constatadas quando da inspeção "in loco", foram sanadas em parte, por ocasião da juntada da defesa.

Assim, considerando as manifestações unânimes dos Órgãos Técnicos da Casa e atendidos os índices constitucionais e legais, como por exemplo:

No Ensino (art. 212 da CF) o percentual aplicado foi de **25,14%**, das receitas de impostos, próprios e transferidos. Já dos recursos advindos do **Fundeb** (EC nº 53/2006), **62,76%** foram destinados aos **Profissionais do Magistério**.

Pessoal e Reflexos:	48,83%;
Saúde:	17,70%;

Voto pela emissão de parecer favorável à aprovação das Contas em exame, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por parte deste Tribunal.

Acolho às recomendações propostas pó ATJ às fls. 154/155 as quais deverão ser endereçadas por ofício.

É o meu voto.

São Paulo, 15 de maio de 2012.

Antonio Roque Citadini
Conselheiro Relator

EGS